

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2058/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE MAIO DE 2018

HORÁRIO: **08h30min**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Geral do Município de Perolândia

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Perolândia, na Rua José Alves Vilela S/N, Perolândia - GO.

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 026, de 09 de abril de 2018, com sede à Rua José Alves Vilela Qd. 15 Lt. 01 - s/nº. - Centro, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **24 de maio**, às **08h30min**, na **Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua José Alves Vilela s/nº, Perolândia – GO**, para realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, em vista de solicitação da Secretaria Geral do Município processada nos autos de Nº 2058/2018, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de **Trator agrícola** para a composição da Frota Municipal, para atender através do Contrato de Repasse CE GIGOV/GO 1828/2018 - Perolândia MAPA - Nº 840083/2016 - Operação 1036128-93 que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO, conforme especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo)

1.1 A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

1.2 Os elementos que compõem os Itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

1.3 Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame quaisquer empresas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencha as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação:

2.1.1 Consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.2 Empresas declaradas inidôneas pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3 Empresas que foram punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Perolândia;

2.1.4 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.1.5 Pessoa física que seja servidor da Prefeitura de Perolândia ou pessoa jurídica que tenha como sócio servidor da Administração.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato de credenciamento, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão, de que a mesma se enquadra nestas categorias, para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, devendo ser entregue concomitantemente ao credenciamento.

4.2. Também deverá ser apresentada **fora dos envelopes** a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

4.2.1. A Comprovação dar-se-á através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

4.2.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

4.3. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4. A não entrega da Certidão de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e alterações.

4.5. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, constando em sua face frontal, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA E CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO Nº2058/2018

O primeiro envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"** O segundo envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.5. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.6. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, sempre em perfeito estado de legibilidade, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para fins de comprovação de sua autenticidade.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal (para Pessoas Jurídicas);
- b)** Número do processo administrativo e deste Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Termo de Referência e Apenso I;
- d)** **Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;**
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f)** Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota de fiscal;
- g)** Informar Marca, Fabricante e Modelo do maquinário apresentado em sua proposta comercial.
- h)** Apresentar Manual em língua Portuguesa;
- i)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro do bem ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

j) Obrigatoriamente, sob pena, de desclassificação da proposta, deverá ser apresentado o PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO dos objetos de demonstrando de maneira objetiva e clara que o maquinário apresentado em sua proposta de preços atende às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL.

k) Caso o licitante não apresentar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO, solicitamos que seja informado na proposta, título de futuras consultas/diligencia, o endereço eletrônico do fabricante ou endereço oficial para consulta ao prospecto/folder/catálogo do equipamento apresentado, caso o endereço fornecido direcione para uma especificação genérica e que não forneça os dados suficientes para que o pregoeiro e equipe de apoio faça a aferição do pleno atendimento aos requisitos previstos em edital a proposta será desclassificada.

5.2 - A proposta de preço não deverá ser apresentado em valores superiores ao determinado no Anexo I (Termo Referencial), sob pena, de a proposta ser desclassificada.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social
- INSS;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST.

Obs.: De acordo com a portaria MF Nº358, de 5 de setembro de 2014 a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administradas. A Comissão Permanente de Licitação admitirá que os licitantes possam apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de Prova de Regularidade junto à Seguridade Social em documentos isolados ou apresentar a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

4 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5 - As Proponentes optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6 - O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da Proponente e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória e a contento, maquinário da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a1) O (s) atestado (s) deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

a2) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

b) Declaração emitida pelo fabricante/fornecedor dos maquinários, com firma reconhecida em cartório, **declarando sua capacidade de assistência técnica autorizada**, com razão social, CNPJ e endereço, **apresentando pelo menos 01 (uma) assistência técnica autorizada**, em um raio de 200 km do município de Perolândia.

6.1.5 Outras Comprovações

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Anexo III;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas letras do item 6.
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados da habilitação.

6.1.7. Da Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso **II** do caput do art. **3º** da Lei Complementar Nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;

- b) cujo serviço não for de boa qualidade ou não for condizente com os Itens objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o(s) Item(s) com elementos (itens) faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame.

7.9.1. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, para o exercício dessa preferência.

7.9.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.9.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.9.4. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1.

7.9.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de empate, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase.

7.10. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro;
- c) Em se verificando o enquadramento da proposta no critério definido abaixo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;
 - c.1) A comprovação dar-se-á através de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas, de acordo com as exigências previstas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 e sumula 262 do TCU.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2.Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3.As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, **sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.**

8.4.Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado devidamente acompanhado da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, devidamente atestada pelo departamento responsável da Secretaria Geral do

Município, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

9.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.5 O Município de Perolândia não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

9.6 No caso de ocorrer alterações no percurso após a sua operacionalização, será celebrado termo aditivo para corrigir o preço ou quilometragem a ser percorrida de acordo com previsão da Lei 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Perolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do maquinário, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido prestada ao ente público, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

10.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

10.3 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

- 10.3.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 10.3.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Perolândia pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 10.4 As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que inpedam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 10.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 10.6 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
- 10.7 Em caso de inexecução total do objeto contratado será aplicado a multa de 20% do valor o contrato.

11. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência por 4 meses consecutivos, a partir de sua assinatura.
 - 11.1.1 O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 03 (três) dias corridos após a homologação da licitação, devendo o responsável apresentar cópia do contrato social demonstrando capacidade para firmar o mesmo, ou ainda procuração apta para tal fim, sendo que o não comparecimento do responsável legal da licitante no prazo previsto será considerado como desistência de proposta, acarretando as penalidades legais previstas no subitem 11.2 do Edital e outras cominações pertinentes previstas em Lei.
- 11.2. Se por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações e adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que fora tratado acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Perolândia e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3.1 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

11.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco) do valor contratado.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Recursos Financeiros: a despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2018, correrá à conta de recursos próprios do Município e repasses da União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, consignado na seguinte dotação orçamentária:

20.20.606.0031.2.027.3.3.39.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

20.20.606.0031.2.027.3.3.30.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.
- 13.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 13.3. Os questionamentos e solicitação de providências ao convocatório deste Pregão, deverão ser enviados por e-mail: licitação@perolandia.go.gov.br, através de petição dirigida ao Pregoeiro Subscritor deste Edital, sendo que eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura.
- 13.3.1. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
- 13.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá, a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.
- 13.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo Referencial;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Interação dos Detalhes da Rota

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

13.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

13.7. O Município de Perolândia reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.8. A adjudicação do item do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

13.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Perolândia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.12. O edital está disponível no site: www.perolandia.go.gov.br.

Perolândia, aos 08 de maio de 2018.

Delúbio Oliveira Silva
Secretário Geral

ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1 – DO OBJETO:

O referente Termo tem como objeto a aquisição de **Trator agrícola** para a composição da Frota Municipal, para atender através do Contrato de Repasse CE GIGOV/GO 1828/2018 - Perolândia MAPA - Nº 840083/2016 - Operação 1036128-93 que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Estado de Goiás é uma das 27 unidades federativas do Brasil, está localizado na região Centro-Oeste. O município de Perolândia tem como principal atividade econômica a Agricultura e Pecuária, constituindo em torno de 90% da economia local, dividida em agricultores comuns e familiares. Existe no Município uma grande quantidade de áreas rurais ocupadas em sua maioria pelos agricultores familiares, os quais são de grande importância para nosso estado.

Possui ainda um grande número de agricultores médios e pequenos que carecem do apoio para desenvolver as suas atividades agrícolas e a aquisição de mais uma máquina mecanizada irá reforçar os trabalhos da Prefeitura para apoiar o desenvolvimento destes agricultores, que certamente irá refletir no aumento da produção, da produtividade, na geração de emprego e renda no meio rural. Com a aquisição desta máquina com os equipamentos acredita-se que poderão ser beneficiados em torno de 150 agricultores.

Deste modo, o compromisso do Governo Federal é buscar continuamente estratégias alternativas, direcionando seus objetivos para as políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade goiana e a demanda dos órgãos/entidades envolvidos para, assim, alcançar uma melhor distribuição e harmonia na utilização dos recursos disponíveis.

Dessa forma ao estabelecer parceria através do Contrato de Repasse CE GIGOV/GO 1828/2018 - Perolândia MAPA - Nº 840083/2016 - Operação 1036128-93 que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO, encontra amparo no programa da união para promover a geração de renda, superação da pobreza e desigualdades de gênero, etnia e geração, possibilitando as condições para melhoria da qualidade de vida das famílias de Perolândia/GO.

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a

proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O prazo do contrato terá vigência de 4 (quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8666/93, desde que haja motivação e manutenção das condições de economicidade em relação ao preço de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO BEM E DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO

4.1 O fornecimento, objetos deste Edital, compreende o seguinte maquinário com seus respectivos quantitativos:

Item	Especificação	UNID	Quantidade
01	<p>Trator agrícola de Pneus Especificações Mínimas a serem apresentadas pelo Maquinário: Novo, ano de fabricação e modelo 2018, ou superior Motor de 4 cilindros, turbo Potencia mínima 90 CV Diesel Direção Hidrostática Embreagem Dupla Sistema de deslocamento sobre pneus Tomada de Força Independente Tração 4 x 4</p> <p>COMPLEMENTO: Transmissão Sincronizada com 12 velocidades à frente e 12 a ré Tomada de força com rotação de 540 RPM Válvula de Controle remoto Dupla Toldo com proteção contra capotagem Freios a Disco em banho de óleo Freio de Estacionamento Manual Tanque de combustível de no mínimo 130 litros, Assento com ajuste e cinto de segurança Manual do operador em português Neste orçamento deverá estar incluso frete até a cidade de Perolândia. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.</p>	UND	01

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO:

5.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

20.20.606.0031.2.027.3.3.39.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

20.20.606.0031.2.027.3.3.30.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

5.2 O valor estimado em **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** conforme plano de trabalho proposta 027838/2016.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A garantia do Objeto deverá ser do fabricante, com garantia mínima exigida no período de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, tendo início na entrega do bem, persistindo mesmo com o fim da vigência contratual, a manutenção deverá ser executada por assistência autorizada em uma distância máxima do raio de 200 km do município de Perolândia.

6.2 Comprovar na fase de habilitação para este certame, por meio de declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, com firma reconhecida em cartório, a capacidade de assistência técnica autorizada, com razão social, CNPJ e endereço.

6.3 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6.5 Deverá ser efetuada a substituição imediata dos equipamentos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

6.6 Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

6.7 Faz-se necessário que a assistência seja prestada no prazo máximo de 48 horas, após o comunicado.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 – A aquisição do objeto do presente Termo de Referência deverá ser solicitada através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela Secretaria Geral do Município de Perolândia, numerada sequencialmente e encaminhada à EMPRESA CONTRATADA por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.

7.2 – O fornecimento dos equipamentos se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitida pela Secretaria Geral do Município de Perolândia, cuja cópia deverá ser apresentada anexa às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

7.3 – Sempre que solicitado, a empresa contratada deverá informar os preços atuais dos equipamentos, expresso em moeda corrente nacional e apurados na data da informação.

8 FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

8.2 Poderá ser prorrogado a entrega dos equipamentos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo artigo 57, § 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, e seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à manutenção.

8.4 A entrega deverá ser feita pelo próprio proponente ou por seus representantes devidamente autorizados.

8.4.1 – O recebimento se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.5 Na entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado conforme descrito no item 04, poderá a secretaria executora rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 10 (dez) dias, incluindo-se aí, todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os materiais deverão ser entregues na Rua José Alves Vilela, s/nº centro em Perolândia Goiás, no prédio da Garagem Municipal de segunda a sexta-feira, ou em local a ser indicado pela comissão de recebimento.

9.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão especial para esta aquisição que fiscalizará o recebimento dos equipamentos e veículos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

9.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA; ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela

CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme *art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993*, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

10.2. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

10.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4. Para efeito de pagamento, o município procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

10.5. O município se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.6. O município poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

10.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de:

- A) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- B) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- C) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- D) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- E) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- F) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

11.1 O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multas;

11.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Perolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

- 11.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do maquinário, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido prestada ao ente público, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.
- 11.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
- 11.4 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:
 - 11.4.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
 - 11.4.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Perolândia pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 11.5 As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 11.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 11.7 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
- 11.8 Em caso de inexecução total do objeto contratado será aplicado a multa de 20% do valor o contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Das Obrigações da Contratada:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- b) A empresa (s) contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

- c) Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- d) Entregar o (s) produto (s) adjudicado (s) conforme descrito no item 4, deste Termo.
- e) Substituir imediatamente os equipamentos ou veículos, após notificação formal da secretaria executante, que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- f) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, montagem e desmontagem, e transporte até o seu destino final.
- g) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), frete e encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.
- h) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- j) A (s) empresa (s) contratada se obrigam a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- k) Responsabilizar-se integralmente, pela produção e entrega dos equipamentos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- l) Da empresa contratada a obrigatoriedade em prestar revisões preventivas recomendadas pelo fabricante por 12 (doze) meses em limites de horas, por conta do fornecedor, que deve realizá-las diretamente no local de operação, sem ônus relativos ao deslocamento do técnico, da mão de obra especializada, a filtros e lubrificantes genuínos, conforme o manual de garantia oficial do fabricante, vedada a transferência desta obrigação para terceiros, de forma a evitar invalidações da garantia do fabricante;
- m) Da empresa contratada a obrigatoriedade em prestar treinamento/cursos de operação e manutenção preventiva sem ônus ao contratante, dispondo de instrutores, mecânicos, ferramental adequado, material didático e emissão de certificados, com duração mínima de 08 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 01 (um) técnico operador ou mecânico, por máquina, indicado pelo contratante, local e data ocorrerão por ocasião da entrega técnica.
- n) Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- o) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
- p) Na data de retirada da nota de empenho ou ordem de serviço, a (s) empresa (s) contratada deverá prova de regularidade fiscal.
- q) Oficialmente convocada pela Administração da secretaria executante, com vistas à assinatura do Contrato é dado a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias útil, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria executora para no local indicado, retirar ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada

- da empresa contratada, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- r) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra Empresa, cessão, transferência e/ou terceirização deste e suas obrigações decorrentes.
 - s) Fica a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - As Obrigações da Contratante:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos equipamentos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
- b) Informar a CONTRATADA, em tempo hábil, o local que deverá ser entregue os equipamentos.
- c) Rejeitar, equipamentos, em desacordo com o Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento conforme descrito no item Pagamento do presente Termo.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

A presente aquisição fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 17/2018, constante do Processo Administrativo n.º 2058/2018, bem como à proposta do FORNECEDOR.

11 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A fiscalização e responsabilidade pela execução do presente objeto ficará à cargo da Secretaria geral do Município de Perolândia, que será responsável pelo atestamento da quantidade e qualidade executada do serviço realizado.

Delúbio Oliveira Silva
Secretário Geral

**TERMO DE REFERÊNCIA
(APENSO I)**

MODELO DE PROPOSTA - PLANILHA DOS ITENS

Proc. Adm. nº 2058/2018

Pregão nº 17_/2018

Nome empresarial:

CNPJ:

End.:

Telefone/fax:

e-mail:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Trator agrícola de Pneus Especificações Mínimas a serem apresentadas pelo Maquinário: Novo, ano de fabricação e modelo 2018, ou superior Motor de 4 cilindros, turbo Potencia mínima 90 CV Diesel Direção Hidrostática Embreagem Dupla Sistema de deslocamento sobre pneus Tomada de Força Independente Tração 4 x 4 COMPLEMENTO: Transmissão Sincronizada com 12 marchas a frente e 04 a ré Tomada de força com rotação de 540 RPM Válvula de Controle remoto Dupla Toldo com proteção contra capotagem Freios a Disco em banho de óleo Freio de Estacionamento Manual Tanque de combustível de no mínimo 130 litros, Assento com ajuste e cinto de segurança Manual do operador em português Neste orçamento deverá estar</p>	01	Unid	R\$	R\$

	<p>incluso frete até a cidade de Perolândia. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.</p>				
Valor total da Proposta				R\$	

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão 16/2018, principalmente quanto ao prazo e periodicidade de entrega das mercadorias e serviço propostos, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

Data: ____/____/____

Ass.: _____
Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante
CPF/RG

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Perolândia
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 17/2018**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não temos restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 17/2018**, promovido pelo Município de Perolândia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº17/2018**, promovido pelo Município de Perolândia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 17/2018** em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO E A
EMPRESA-----NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa-----

-----, com sede na-----
-----, estado de-----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----
---, neste ato representada por seu-----, CIC/MF nº-----
----, residente e domiciliado-----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº17/2018**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **PREGÃO Nº2058/2018**, devidamente homologada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente instrumento contratual tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola para a composição da Frota Municipal, através do Contrato de Repasse MAPA 840083/2016 - Operação 1036128-93 que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO, conforme especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo)

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

2.1 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA; ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme *art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993*, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

2.2. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

2.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.4. Para efeito de pagamento, o município procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

2.5. O município se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

2.6. O município poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

2.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de:

- A) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- B) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- C) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- D) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- E) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- F) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posteriores ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, contados de ___/___/2018, inclusive, a ___/___/2018, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do município.

- a) A despesa orçamentária para execução deste contrato no corrente exercício, no valor de R\$ ___._____,__ (xxxxx reais) correrá à conta da Nota de Empenho N° ___NE___.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos Financeiros: a despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2018, correrá à conta de recursos próprios do Município e através do repasse do Ministério d consignados na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos equipamentos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
b) Informar a CONTRATADA, em tempo hábil, o local que deverá ser entregue os equipamentos.
c) Rejeitar, equipamentos, em desacordo com o Termo de Referência.
d) Efetuar o pagamento conforme descrito no item Pagamento do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
b) A empresa (s) contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

- c) Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- d) Entregar o (s) produto (s) adjudicado (s) conforme descrito no item 4, deste Termo.
- e) Substituir imediatamente os equipamentos ou veículos, após notificação formal da secretaria executante, que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- f) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, montagem e desmontagem, e transporte até o seu destino final.
- g) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), frete e encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.
- h) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- j) A (s) empresa (s) contratada se obrigam a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- k) Responsabilizar-se integralmente, pela produção e entrega dos equipamentos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- l) Da empresa contratada a obrigatoriedade em prestar revisões preventivas recomendadas pelo fabricante para as primeiras 2.000(mil) horas de operação ou 12 (doze) meses por conta do fornecedor, que deve realizá-las diretamente no local de operação, sem ônus relativos ao deslocamento do técnico, da mão de obra especializada, a filtros e lubrificantes genuínos, conforme o manual de garantia oficial do fabricante, vedada a transferência desta obrigação para terceiros, de forma a evitar invalidações da garantia do fabricante;
- m) Da empresa contratada a obrigatoriedade em prestar treinamento/cursos de operação e manutenção preventiva sem ônus ao contratante, dispondo de instrutores, mecânicos, ferramental adequado, material didático e emissão de certificados, com duração mínima de 12 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 01 (um) técnico operador ou mecânico, por máquina, indicado pelo contratante, local e data ocorrerão por ocasião da entrega técnica.
- n) Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- o) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
- p) Na data de retirada da nota de empenho ou ordem de serviço, a (s) empresa (s) contratada deverá prova de regularidade fiscal.
- q) Oficialmente convocada pela Administração da secretaria executante, com vistas à assinatura do Contrato é dado a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias útil, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria executora para no local indicado, retirar ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada

- da empresa contratada, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- r) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra Empresa, cessão, transferência e/ou terceirização deste e suas obrigações decorrentes.
- s) Fica a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art.79, I da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. o edital pertinente ao **PREGÃO Nº17/2018** e o Anexo I (Termo de Referência);
2. proposta da CONTRATADA;
3. ata da sessão da licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multas;
- 9.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Perolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

9.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do maquinário, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido prestada ao ente público, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

9.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

9.4 As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

9.6 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

9.7 Em caso de inexecução total do objeto contratado será aplicado a multa de 20% do valor o contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia deste contrato;
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- c) Não havendo a possibilidade da adoção do previsto na alínea anterior, a área e orçamento e finanças emitirá guia para recolhimento da multa e a unidade de gestão do contrato convocará o preposto da empresa para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias;
- d) Caso persista o débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;

Parágrafo Terceiro - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição dos materiais elétricos e correlatos, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art.65, §1º da Lei 8.666/93. As supressões acima desta percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Perolândia - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Perolândia, em ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____